



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209 /2024

Pregão Eletrônico nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 29/2023

Processo Administrativo nº 155084/2024

| |
|--|
| CERTIFICO que na data <u>19/09/24</u> |
| foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X) |
| deste Município o(a) <u>Contrato</u> |
| de nº <u>209</u> do dia <u>12/09/24</u> |
|  Secretário de Administração |

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.039/0001-85, estabelecida na Rua Padre Marinho, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-3405/ (64) 3405-1610, E-mail: jusilva2210@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Flávio Jaci de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 028.587.311-36, residente em Piracanjuba/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 60/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 11 de setembro de 2024, Processo Administrativo nº 144311/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa, Cozinha, Limpeza e Higiene afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

| Ite m | Descrição | Marca/ Modelo | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|---|--------------------------|------------|------------|---------------------------|--------------------|
| 01 | Água sanitária embalagem de 1 litro composta por hipoclorito de sódio e água teor cloro ativo : 2,0 % A 2,5% p/p., com bico dosador contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Zupp | 600 | Un | R\$ 1,98 | R\$ 1.188,00 |
| 02 | Açúcar, na cor branca, livre de impurezas, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima | Ibia | 100 | Un | R\$ 18,99 | R\$ 1.899,00 |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

| | | | | | | |
|----|--|----------|------|-----|-----------|--------------|
| | de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA. | | | | | |
| 04 | Desodorizante de ambiente fragrâncias diversas, embalagem (spray) de 360 ml. | Glade | 50 | Un | R\$ 5,64 | R\$ 282,00 |
| 05 | Álcool líquido etílico hidratado 7° INPM-Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos assistência à saúde (1L) | Sol | 130 | Un | R\$ 6,55 | R\$ 851,50 |
| 07 | Bota de PVC branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade nas numerações 36 e 38 | Bracol | 20 | Par | R\$ 39,89 | R\$ 797,80 |
| 10 | Café torrado e moído 500gr, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado, embalado a vácuo, com símbolo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC e com símbolo de pureza da mesma associação. | Rochedo | 300 | Un | R\$ 14,24 | R\$ 4.272,00 |
| 11 | Cera incolor liquida embalagem de 750ML | Zupp | 270 | Un | R\$ 3,54 | R\$ 955,80 |
| 12 | cera vermelha liquida embalagem de 750ML | Zupp | 270 | Un | R\$ 3,84 | R\$ 1.036,80 |
| 13 | Cesto de plástico resistente fechado para lixo capacidade 100 litros de 1ª qualidade | Arqplast | 20 | Un | R\$ 91,77 | R\$ 1.835,40 |
| 16 | Detergente líquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado, | Zupp | 1600 | Un | R\$ 1,17 | R\$ 1.872,00 |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|----|-----------|--------------|
| | 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | | | | | |
| 17 | Escova sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x2 cm de 1ª qualidade | Palmares | 20 | Un | R\$ 6,69 | R\$ 133,80 |
| 18 | Esponja de aço, composta de aço carbono, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | Assolan | 120 | Un | R\$ 1,39 | R\$ 166,80 |
| 24 | Jarra de vidro resistente para suco com capacidade para 2 litros 1ª qualidade | Antalva | 10 | Un | R\$ 34,90 | R\$ 349,00 |
| 27 | Lixeira com tampa plástica resistente capacidade de 12 litros com pedal de 1ª qualidade | Arqplast | 30 | Un | R\$ 19,89 | R\$ 596,70 |
| 28 | Leite Integral, de 1 litro, embalagem Tetra Pak, contendo data de fabricação e validade. | Leitbom | 200 | Un | R\$ 4,59 | R\$ 918,00 |
| 29 | Lixeira de plástico com tampa basculante 50 litros de 1ª qualidade | Jaguar | 10 | Un | R\$ 74,24 | R\$ 742,40 |
| 31 | Manteiga de leite de 1º qualidade com sal, em embalagem de 500 gr, com data de fabricação, número de lote e vencimento superior a 6 meses a partir da data de entrega. | Piracanjuba | 100 | Un | R\$ 21,05 | R\$ 2.105,00 |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 32 | Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 mt de comprimento de 1ª qualidade | Mendonca | 20 | Un | R\$ 9,79 | R\$ 195,80 |
| 34 | Papel higiênico branco, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 60mx10cm, folha simples com 8 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante. | Personal | 250 | Pct | R\$ 9,90 | R\$ 2.475,00 |
| 35 | Presunto fatiado, magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias da data da entrega | Sadia | 50 | Kg | R\$ 26,81 | R\$ 1.340,50 |
| 36 | Queijo muçarela fatiado | Piracanjuba | 80 | Kg | R\$ 39,10 | R\$ 3.128,00 |
| 37 | Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado | Oeste | 40 | Pct | R\$ 5,50 | R\$ 220,00 |
| 39 | Salgado tipo coxinha de frango, pronto para consumo | Brotas | 60 | Kg | R\$ 33,60 | R\$ 2.016,00 |
| 40 | Salgado tipo empadinha de frango, pronto para consumo. | Brotas | 60 | Kg | R\$ 33,60 | R\$ 2.016,00 |
| 41 | Salgado tipo enroladinho de salsicha, pronto para o consumo. | Brotas | 60 | Kg | R\$ 32,90 | R\$ 1.974,00 |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|----------|-----|----|----------------------|--------------|
| 42 | Salgado tipo quibe com recheio de carne, pronto para o consumo. | Brotas | 60 | Kg | R\$ 33,60 | R\$ 2.016,00 |
| 43 | Salgado tipo mini pizza de presunto e muçarela, pronto para o consumo. | Brotas | 60 | Kg | R\$ 32,90 | R\$ 1.974,00 |
| 44 | Salgado tipo rissole de milho, pronto para consumo | Brotas | 60 | Kg | R\$ 33,60 | R\$ 2.016,00 |
| 45 | Salgado tipo esfirra, com recheio de carne, pronto para consumo | Brotas | 60 | Kg | R\$ 32,90 | R\$ 1.974,00 |
| 47 | Pão francês 50g | Brotas | 600 | Kg | R\$ 11,90 | R\$ 7.140,00 |
| 54 | Soda caustica granulada embalagem de 1 kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade de 1ª qualidade | Yara | 60 | Un | R\$ 14,49 | R\$ 869,40 |
| 60 | Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade | Mendonca | 100 | Un | R\$ 9,99 | R\$ 999,00 |
| 62 | Desinfetante concentrado com aroma lavanda. Produto liquido com PH=6,0 - 8,0 em galão de 2 lts. | Zupp | 750 | Un | R\$ 2,99 | R\$ 2.242,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR ----- | | | | | R\$ 52.598,20 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situado na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 02 (dois) dias úteis, conforme determinação dada através de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ 52.598,20 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, na seguinte dotação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 79 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

[Handwritten signature]

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Flore Jac. de Paulo

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Contratada

07.147.039/0001-85

*BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP*

Rua Padre Marinho, S/N, Od. B, Lt. 13,
C-4 Bairro Celvina

CEP 75640-000 Piracanjuba GO

Testemunhas:

01) Nome:

[Handwritten signature]

CPF:

031.975.521-56

02) Nome:

[Handwritten signature]

CPF:

054.842.711-93